

Lei No 188

Suplementação de Verbas

O Prefeito Municipal de São José do Vale-
cado, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que o povo do Município
de São José do Valecado, pelos seus legítimos
representantes, já processou e tem sancionada a re-
quinte Lei:

Artº 10) - Fica o Prefeito Municipal
autorizado a abrir um crédito suplementar de
R\$ 370.000,00 (Sesenta e setenta mil cruzeiros),
referente às seguintes verbas:

302.8.63.4	-	Água e Esgotos	-	250.000,00
602.8.81.4	-	Sal. A. P. E. F. E.	-	120.000,00
Total			-	370.000,00

Art.º 20) - Os recursos para satisfazerem as exigências da presente Lei adirão dos excessos não utilizados das arrecadações dos anos anteriores, bem como deste exercício.

Art.º 30) - Preservadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Publicada nesta Secretaria, em 25 de Maio de 1961.

Dirigida Regene de Mendonça
Prefeito Municipal
Município de Mendonça
Secretaria